



PUBLICADO

Hoje Conto Sul

Edição 954

Página 13

Data 26/04/37

LEI Nº 4297

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL** com empresa que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a empresa **ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 12.279.137/0001-06, **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, da parte ideal de 3.496,75 m², sobre imóvel pertencente à municipalidade, localizado no **DISTRITO INDUSTRIAL DA BR - 277**, Município de Irati – PR, com área total de 3.496,75 m², objeto da matrícula nº 11.041 do Registro Geral do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Irati – Paraná, conforme mapa, memorial descritivo e matrícula que farão parte integrante desta lei.

Art. 2º – A concessão será outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, devendo a concessionária utilizar do imóvel, descrito no artigo primeiro desta lei, para fabricação e montagem de estruturas pré-moldadas de concreto.

Art. 3º – A concessionária comprometer-se-á a dar início nas atividades produtivas de seu empreendimento, no imóvel concessionado, no prazo de sessenta dias, contado desta lei, sob pena de revogação da concessão de direito real de uso, ora autorizada.

Art. 4º – A concessionária comprometer-se-á a cercar, limpar e roçar a respectiva área do imóvel ora cedido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados desta lei, sob pena de revogação da mesma.

Art. 5º – No caso de revogação da concessão de direito real de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

Art. 6º – A concessão só poderá ser cassada/revogada, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições:

- I. Alteração pelo concessionário da destinação prevista para o imóvel;
- II. Insolvência do concessionário;
- III. Inadimplemento do concessionário de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo.

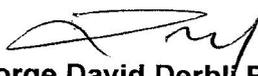
Art. 7º – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

Art. 8º - A partir da inscrição da concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

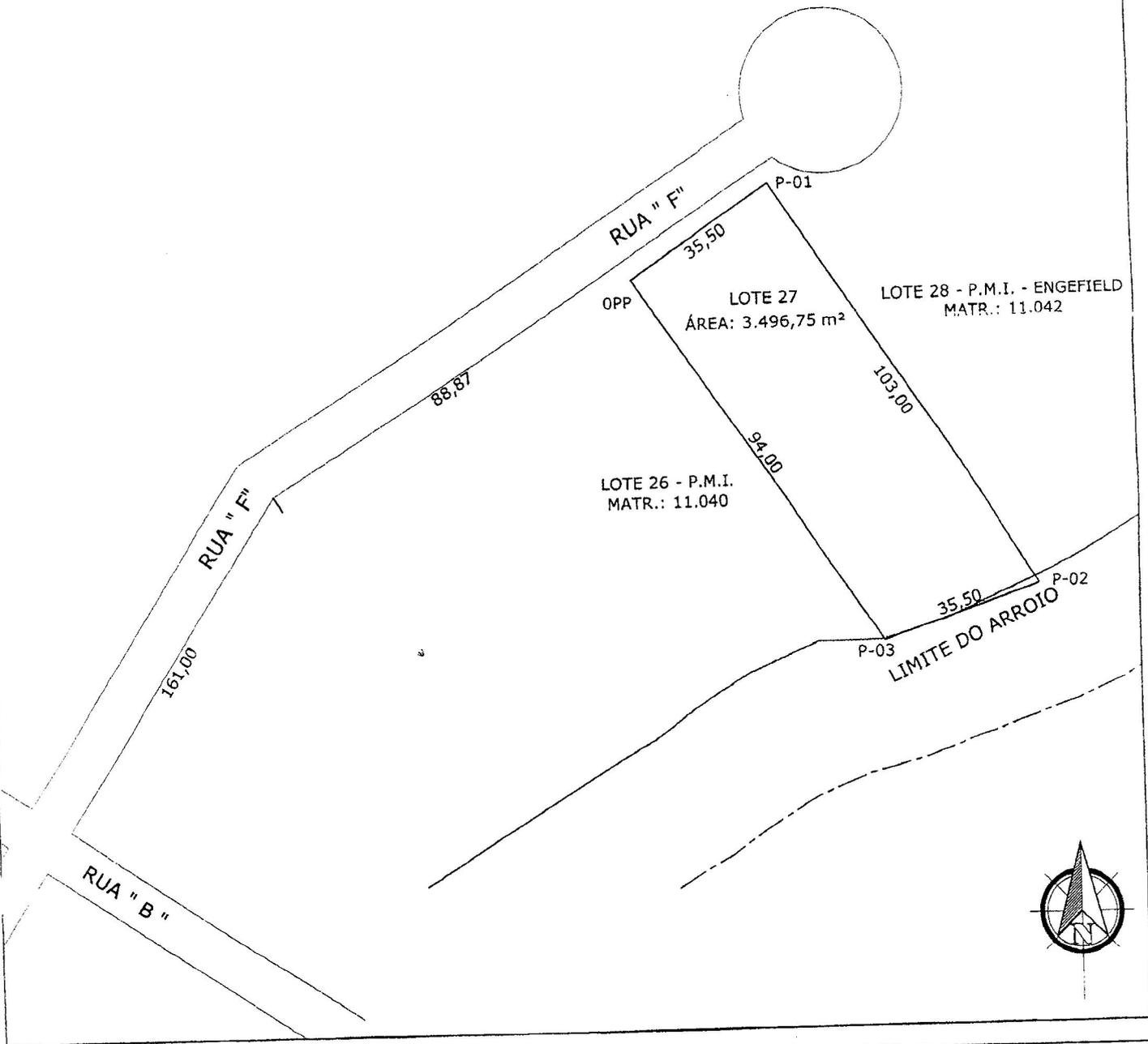
Art. 9º – Ao final de cada exercício anual, a concessionária deverá apresentar junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), referente ao número de funcionários indicados na análise de enquadramento (item 7 - mão de obra-direta pela empresa), acompanhada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, sob pena de enquadrar-se no art. 5º, item III.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de abril de 2017.



Jorge David Derbl Pinto
Prefeito Municipal



MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
 Levantamento Topográfico

Imóvel Urbano - Condomínio Industrial BR-277

Responsável Técnico:

Natália Silva de Mesquita
 Natália Silva de Mesquita
 Engenheira Florestal



PREFEITURA DE
IRATI

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Endereço:	Rua "F" - LOTE 27	
Bairro:	Condomínio Industrial BR-277	Área Total: 3.496,75 m²
Cidade:	Irati - PR	Escala: 1:1.250
Requerente:	ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA EPP	
CNPJ:	12.279.137/0001-06	



Memorial Descritivo

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

Matrícula: **11.041 - 2° C.R.I.**

Requerente: **ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA EPP**

CNPJ: **12.279.137/0001-06**

Município: **IRATI**

UF: **PR**

Área: **3.496,75 m²**

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, fazendo frente para RUA "F" a 249,87 m da esquina com a RUA "B", de coordenadas **N 7.184.751,42m** e **E 539.404,86m**;

Deste, segue confrontando com RUA "F" com os seguintes azimutes e distâncias: **56°41'18"** e **35,50m** até o vértice 1, de coordenadas **N 7.184.770,92m** e **E 539.434,53m**;

Deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, MATR.: 11.042 - 2° C.R.I. e com alinhamento predial da RUA "F" com os seguintes azimutes e distâncias: **147°19'50"** e **103,00m** até o vértice 2, de coordenadas **N 7.184.684,21m** e **E 539.490,12m**;

Deste, segue confrontando com ARROIO com os seguintes azimutes e distâncias: **251°21'43"** e **35,50m** até o vértice 3, de coordenadas **N 7.184.672,86m** e **E 539.456,48m**;

Deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, MATR.: 11.040 - 2° C.R.I. com os seguintes azimutes e distâncias: **326°41'18"** e **94,00m** até o vértice 0=PP, de coordenadas **N 7.184.751,42m** e **E 539.404,86m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Irati, 03 de março de 2017.


NATÁLIA SILVA DE MESQUITA
Eng. Florestal
Crea - PR - 119.071/D



REGISTRO DE IMÓVEIS

1ª Circunscrição - IRATI - PARANÁ
Rua Dr. Correia, 277
Fone: 422-1479

TITULAR:
Bel. EDMUNDO ATANASIO DE MORAIS
CPF 004 426 079-20

REGISTRO GERAL

FICHA
- 01 -

MATRÍCULA N.º 11.041

RUBRICA

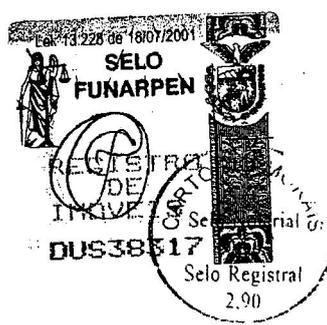
DATA: 07 de janeiro de 2.005.

IMÓVEL: Um lote de terreno urbano, composto pelo lote 27 da Planta do Loteamento Industrial, Condomínio Industrial de Irati, localizado em Nhapindazal, nesta cidade, com a área de 3.496,75 m², com as medidas, divisas e demais características constantes do memorial descritivo elaborado pelo Eng^a Karine Keiko K. Carneiro - CREA- Pr 28.591-D, a saber: O imóvel em questão é de forma irregular, faz frente para a Rua F em 35,50 metros. À direita de quem olha da Rua F, o imóvel confronta com terras do lote 26 em 94,00 metros. À esquerda de quem olha da Rua F o imóvel confronta com terras do lote 28 em 93,00 metros e com o alinhamento predial do retorno da Rua F em 10,00 metros. Nos fundos confronta com terras de Preservação Permanente em 35,50 metros, encerrando a presente descrição com a área de 3.496,75 m².

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IRATI, Unidade da Federação no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro jurídico na cidade de Irati, na Rua Cel. Emílio Gomes, 22, no Paço Municipal 02 de abril, inscrita no CGC/MF nr. 75.654.574/0001-82.

TÍTULO DE DOMÍNIO: Registro do Loteamento: R-11- 5.041 do livro nr. 02 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Dou Fé. Prot. 32.651 do livro 1-A.
O Oficial

Certifico e dou fé, que a presente reprodução, foi fiel do original arquivado neste cartório.
Irati, 10 de ABRIL de 2005 PR
Edmundo Atanásio de Moraes
2º Tabelião de Notas e 1º Oficial Registro de Imóveis



MATRÍCULA Nº
- 11.041 -

SEGUE NO VERSO